



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Propositura:** Projeto de Lei do Executivo n. 072/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 13 de novembro de 2019, às 11h e 36min.

**Ementa:**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### **RELATÓRIO**

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque, financeiro e orçamentário em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o Projeto de Lei n. 072/2019, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS, sendo:

. Um trator agrícola TT3880F, marca New Holland, série T7NCR500822, chassi ZBCH 82903, motor 063724N, cadastrado no patrimônio da prefeitura sob o n° 22071;

. Um trator agrícola TT3880F, marca New Holland, série TNCR501108, chassi ZBCH 90106, motor 074876N, cadastrado no patrimônio da prefeitura sob n° 22072;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

. Uma derrigadeira para café tratorizada, série 022/2012, marca VN Máquinas Indústria e Comércio Ltda., ano de fabricação 2012, cadastrada no patrimônio da prefeitura sob n° 22073;

. Uma recolhadora abanadora e ensacadora de café, marca Vicon Máquinas Agrícolas, modelo Selecta Mod. 2011, série 4633, cadastrada no patrimônio da prefeitura sob n° 22074.

Tendo em vista que o projeto atende os dispositivos legais e por estar em consonância com a matéria financeira e orçamentária, em tese, também não houve ofensa a Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que o PARECER dessa Comissão deverá ser FAVORÁVEL.

É o relatório.

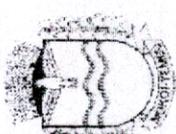
## VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 72/2019, de autoria do Poder Executivo como apresentado, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 06 de dezembro de 2019.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 06/12/2019  
HORA: 14:42  
Parecer 3/2019 ao Projeto de Lei 72/2019



PROTÓCOLO  
01442/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer ao Projeto de Lei n. 072/2019